



# DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL  
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016  
www.maragogi.al.gov.br

Edição nº 261/Ano 2025

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

#### PORTARIA Nº 682/2025

(de 27 de agosto de 2025)

**REGULAÇÃO: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2025 NO MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Municipal nº 099/1990, de 05 de abril de 1990, artigo 47, e pela Constituição Federal.

**CONSIDERANDO** a necessidade de acompanhamento, fiscalização e controle da execução do Contrato Administrativo nº 137/2025, celebrado entre o Município de **MARAGOGI** e a empresa **RVV CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE: EDIFICAÇÕES PREDIAIS PÚBLICAS OU DE UTILIZAÇÃO PÚBLICA, PRAÇAS, ÁREAS VERDES NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DENOMINADA SINAPI, NAS EDIFICAÇÕES PÚBLICAS DE USO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI - AL**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

#### RESOLVE

**Art. 1º DESIGNAR** o servidor **AVANIL BEZERRA CAVALCANTI NETO**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras, inscrito sob a Matrícula nº 11434, para atuar como Gestor do Contrato Administrativo nº 137/2025.

**Art. 2º** Compete ao Gestor do Contrato as seguintes atribuições:

- I - acompanhar e adotar as providências necessárias para o fiel cumprimento do contrato;
- II - zelar pela observância das cláusulas contratuais, em especial quanto a prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas;
- III - manter interlocução com o fiscal designado e com a contratada, promovendo registros de todas as ocorrências relevantes;
- IV - comunicar à autoridade competente eventuais irregularidades ou descumprimentos contratuais;
- V - exercer todas as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 001/2025, no contrato, no edital e nas normas internas do Município.

**Art. 3º** O Gestor de Contrato deverá agir com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e interesse público, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais atos de omissão ou dolo no exercício de suas funções.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS DE MARAGOGI**, Estado de Alagoas, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de 2025.

Avanil Bezerra Cavalcanti Neto

**Secretário Municipal de infraestrutura e Obras de Maragogi, Estado de Alagoas**

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima  
Código identificador: 0bd74d0b-ac15-4ccc-add5-bfd4232594cd